



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1093/2025 Cód. Verificador: 6FY8UWQK

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 14/05/2025 09:37
Previsão: 13/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1093/2025
Requerimento nº 024/2025 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 010/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de dois motores novos, sendo um destinado a uma motoniveladora e outro a um veículo tipo van pertencentes à frota municipal.

A motoniveladora desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, enquanto a van é utilizada no transporte de pessoas, equipes e materiais, sendo ambos indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desses veículos compromete a eficiência dos serviços públicos prestados e acarreta prejuízos logísticos e financeiros.

Os veículos/equipamentos em questão são essenciais, conforme exposto a seguir:

Motoniveladora: Marca Volvo, Modelo G930, Ano 2011/2012

- Integra a patrulha mecanizada utilizada na execução de obras de infraestrutura urbana e rural.
- Auxilia na abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Efetua terraplanagem para obras públicas.
- Serviços de melhoria e acesso a comunidades rurais e propriedades agrícolas.
- O conserto do motor completo é tecnicamente viável e mais econômico do que a aquisição de nova máquina, cujo custo de mercado é significativamente superior.
- Sua paralisação afeta diretamente os serviços de manutenção de vias e o escoamento da produção rural, além de comprometer o cumprimento do cronograma de obras do município.

Veículo Van: Marca: Peugeot Boxer, Modelo L3H2, Ano 2022/2023

- É utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades especializadas de outros municípios, uma vez que muitos desses atendimentos não são ofertados localmente.
- O veículo está atualmente fora de operação devido a problemas severos no motor. Dada a baixa quilometragem e o ano de fabricação, torna-se necessária a troca ou recuperação completa do motor, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do transporte sanitário, trazendo menos prejuízos ao erário público.
- A ausência da van prejudica o atendimento da população em tratamento contínuo, especialmente os pacientes em hemodiálise, oncologia e outras especialidades de alta complexidade, podendo causar interrupções no tratamento e prejuízos à saúde pública.





Diante da urgência e da especificidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer os motores compatíveis com os modelos dos veículos e realizar a instalação adequada, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no uso.

Portanto, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis, a fim de viabilizar a pronta recuperação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por veículo, equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Paulo Roberto da Maia
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 09:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p24ac686961b90>.





Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de dois motores novos, sendo um destinado a uma motoniveladora e outro a um veículo tipo van pertencentes à frota municipal.

A motoniveladora desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, enquanto a van é utilizada no transporte de pessoas, equipes e materiais, sendo ambos indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desses veículos compromete a eficiência dos serviços públicos prestados e acarreta prejuízos logísticos e financeiros.

Os veículos/equipamentos em questão são essenciais, conforme exposto a seguir:

Motoniveladora: Marca Volvo, Modelo G930, Ano 2011/2012, Patrimônio 14306

- Integra a patrulha mecanizada utilizada na execução de obras de infraestrutura urbana e rural.
- Auxilia na abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Efetua terraplanagem para obras públicas.
- Serviços de melhoria e acesso a comunidades rurais e propriedades agrícolas.
- O conserto do motor completo é tecnicamente viável e mais econômico do que a aquisição de nova máquina, cujo custo de mercado é significativamente superior.
- Sua paralisação afeta diretamente os serviços de manutenção de vias e o escoamento da produção rural, além de comprometer o cumprimento do cronograma de obras do município.

Veículo Van: Marca: Peugeot Boxer, Modelo L3H2, Ano 2022/2023, Patrimônio 18959

- É utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades especializadas de outros municípios, uma vez que muitos desses atendimentos não são ofertados localmente.
- O veículo está atualmente fora de operação devido a problemas severos no motor. Dada a baixa quilometragem e o ano de fabricação, torna-se necessária a troca ou recuperação completa do motor, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do transporte sanitário, trazendo menos prejuízos ao erário público.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

- A ausência da van prejudica o atendimento da população em tratamento contínuo, especialmente os pacientes em hemodiálise, oncologia e outras especialidades de alta complexidade, podendo causar interrupções no tratamento e prejuízos à saúde pública.

Diante da urgência e da especificidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer os motores compatíveis com os modelos dos veículos e realizar a instalação adequada, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no uso.

Portanto, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis, a fim de viabilizar a pronta recuperação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	1	Unid.	MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior). Marca do Motor: DEUTZ Modelo do Motor: D7E GCE3 O motor é destinado a uma MOTONIVELADORA: MARCA VOLVO, MODELO G930, ANO 2011/2012,	Viação: 1





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			<p>PATRIMÔNIO 14306, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluídos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>	
2	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).</p> <p>Marca do Motor: PSA (Peugeot Citroën) Modelo do Motor: 2.0 BlueHdi 140 S&S (DW12RUD)</p> <p>Para VEÍCULO VAN: MARCA: PEUGEOT BOXER, MODELO L3H2, ANO 2022/2023, PATRIMÔNIO 18959, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluídos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p>	Saúde: 1





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

		<ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>	
--	--	--	--

A estimativa de quantidade foi baseada no número de veículos com a necessidade de substituição de motores, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por veículo, equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizados valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ambos, veículo van e motoniveladora, encontram-se atualmente com os motores comprometidos de forma irreversível, conforme levantamento realizado pelo mecânico do Município de Marmeleiro, o Sr. Sidnei Domingos Machado verificou desgaste excessivo e falhas estruturais graves nos componentes internos.

A recuperação por meio de retífica ou manutenção corretiva foi descartada, tendo em vista o alto custo envolvido, a baixa durabilidade da solução e os riscos de reincidência de falhas, sendo então sugerido a aquisição de motores novos e instalados com todos os componentes necessários.

Ressaltasse ainda que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações de outros municípios, as quais foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente processo tem por objeto a aquisição de motores completos, de seus respectivos componentes e a contratação dos serviços especializados de montagem, destinados à recuperação de veículos da frota oficial do Município de Marmeleiro, cuja atividade é essencial para o atendimento das demandas públicas, especialmente na manutenção de estradas e transporte de pacientes.

O processo teve início com o levantamento da necessidade técnica, feito pelo servidor com o cargo de mecânico do quadro de servidores, que diagnosticou comprometimento total do funcionamento dos motores originais, tornando sua substituição mais vantajosa do que o reparo parcial, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Após análise técnica, decidiu-se pela aquisição dos motores completos, acompanhado de todos os componentes compatíveis e necessários à sua instalação, além da contratação dos serviços de montagem e instalação especializada.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

A solução prevê a contratação de fornecedor único para cada item que será responsável pelo fornecimento integral de cada motor em cada veículo, seus componentes e pela prestação dos serviços de instalação e testes, garantindo padronização técnica, compatibilidade de peças, agilidade na execução e responsabilização unificada pela funcionalidade e garantia. O fornecedor será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela execução dos serviços conforme especificações técnicas.

A instalação dos motores será realizada por profissional habilitado, fornecido pela contratada em sua sede ou em local previamente autorizado. A montagem incluirá: acoplamento, instalação elétrica e mecânica, substituição de periféricos necessários, testes de funcionamento, regulagens e entrega do veículo em condições plenas de uso. A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia funcional do motor e dos serviços prestados.

Concluída a instalação, os veículos retornarão à frota ativa do Município, sendo utilizados nas atividades públicas regulares. A Administração acompanhará o desempenho dos motores durante o período de garantia e após sua conclusão, com controle de manutenção preventiva e corretiva, conforme plano interno da Divisão de Frotas.

Os motores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo falhas de fabricação e instalação. Durante esse período, eventuais manutenções corretivas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus ao Município. Após o prazo de garantia, os serviços de manutenção serão absorvidos pelas rotinas normais de oficina municipal.

Ao fim de sua vida útil, os motores poderão ser substituídos mediante novo processo de aquisição, observando critérios técnicos de durabilidade e custo-benefício. Os resíduos e peças inservíveis serão descartados ou reutilizados conforme políticas ambientais e regulamentos internos de bens patrimoniais.

Trata-se de uma solução integrada e estratégica, que contempla o fornecimento e a aplicação de motores completos e seus componentes, com serviços especializados de instalação, garantindo a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, a responsabilização técnica unificada, e o aprimoramento da gestão do patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos objetos, constatou-se que a separação dos itens entre peças e serviços não se mostra viável nem recomendável, pelos seguintes fundamentos:

- Natureza técnica e funcional do objeto: O motor completo, seus componentes e a montagem constituem um conjunto técnico integrado, cuja funcionalidade plena depende da compatibilidade entre peças e da execução adequada da instalação. A aquisição fracionada de componentes e serviços poderia comprometer a eficácia do reparo, gerar incompatibilidades técnicas e acarretar prejuízos ao erário por retrabalhos ou necessidade de substituições adicionais.
- Risco à garantia e responsabilidade técnica: Ao adquirir peças de um fornecedor e contratar a montagem com outro, há riscos de conflitos de responsabilidade em caso de falhas, além de perda de garantia. A contratação de uma empresa única para fornecer os componentes e realizar a montagem garante a unidade da responsabilidade, facilita a fiscalização e assegura a rastreabilidade dos serviços prestados.
- Princípio da economicidade e eficiência: A aquisição do objeto como um todo, com fornecimento e montagem pelo mesmo fornecedor, é mais vantajosa para a Administração, pois permite obter um pacote completo com garantia unificada, padronização de atendimento e otimização dos prazos. Eventual divisão em lotes implicaria em encarecimento do processo e aumento da complexidade administrativa, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos arts. 5º, III, e 11 da Lei nº 14.133/2021.





- Indivisibilidade do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021: O art. 23, §1º, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) dispõe que a divisão do objeto em lotes deve ser adotada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, o que, no caso em tela, não se verifica. Trata-se de objeto tecnicamente indivisível, cuja execução depende de compatibilidade entre as partes e da correta integração entre fornecimento e montagem.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente e juridicamente a não divisão do objeto de cada item, sendo mais adequada a contratação integral do fornecimento dos motores, seus componentes e os serviços de montagem por um único fornecedor, preservando a qualidade da execução, a integridade do bem público e o interesse público primário.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;	Departamentos Requisitantes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 09:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p681c89a426142>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).</p> <p>Marca do Motor: DEUTZ</p> <p>Modelo do Motor: D7E GCE3</p> <p>O motor é destinado a uma MOTONIVELADORA: MARCA VOLVO, MODELO G930, ANO 2011/2012, PATRIMÔNIO 14306, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluídos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>	309.500,00	309.500,00
2	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).</p> <p>Marca do Motor: PSA (Peugeot Citroën)</p>	145.500,00	145.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Modelo do Motor: 2.0 BlueHDi 140 S&S (DW12RUD)</p> <p>Para VEÍCULO VAN: MARCA: PEUGEOT BOXER, MODELO L3H2, ANO 2022/2023, PATRIMÔNIO 18959, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluidos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>		
Valor Total Estimado				455.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de dois motores novos, sendo um destinado a uma motoniveladora e outro a um veículo tipo van pertencentes à frota municipal.





A motoniveladora desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, enquanto a van é utilizada no transporte de pessoas, equipes e materiais, sendo ambos indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desses veículos compromete a eficiência dos serviços públicos prestados e acarreta prejuízos logísticos e financeiros.

Os veículos/equipamentos em questão são essenciais, conforme exposto a seguir:

Motoniveladora: Marca Volvo, Modelo G930, Ano 2011/2012

- Integra a patrulha mecanizada utilizada na execução de obras de infraestrutura urbana e rural.
- Auxilia na abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Efetua terraplanagem para obras públicas.
- Serviços de melhoria e acesso a comunidades rurais e propriedades agrícolas.
- O conserto do motor completo é tecnicamente viável e mais econômico do que a aquisição de nova máquina, cujo custo de mercado é significativamente superior.
- Sua paralisação afeta diretamente os serviços de manutenção de vias e o escoamento da produção rural, além de comprometer o cumprimento do cronograma de obras do município.

Veículo Van: Marca: Peugeot Boxer, Modelo L3H2, Ano 2022/2023

- É utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades especializadas de outros municípios, uma vez que muitos desses atendimentos não são ofertados localmente.
- O veículo está atualmente fora de operação devido a problemas severos no motor. Dada a baixa quilometragem e o ano de fabricação, torna-se necessária a troca ou recuperação completa do motor, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do transporte sanitário, trazendo menos prejuízos ao erário público.
- A ausência da van prejudica o atendimento da população em tratamento contínuo, especialmente os pacientes em hemodiálise, oncologia e outras especialidades de alta complexidade, podendo causar interrupções no tratamento e prejuízos à saúde pública.

Diante da urgência e da especificidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer os motores compatíveis com os modelos dos veículos e realizar a instalação adequada, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no uso.

Portanto, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis, a fim de viabilizar a pronta recuperação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

A estimativa de quantidade foi baseada no número de veículos com a necessidade de substituição de motores, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a aquisição de motores completos, de seus respectivos componentes e a contratação dos serviços especializados de montagem, destinados à recuperação de veículos da frota oficial do Município de Marmeleiro, cuja atividade é essencial para o atendimento das demandas públicas, especialmente na manutenção e estradas e transporte de pacientes.

O processo teve início com o levantamento da necessidade técnica, feito pelo servidor com o cargo de mecânico do quadro de servidores, que diagnosticou comprometimento total do funcionamento dos motores originais, tornando sua substituição mais vantajosa do que o reparo parcial, tanto sob o aspecto





técnico quanto econômico. Após análise técnica, decidiu-se pela aquisição dos motores completos, acompanhado de todos os componentes compatíveis e necessários à sua instalação, além da contratação dos serviços de montagem e instalação especializada.

A solução prevê a contratação de fornecedor único para cada item que será responsável pelo fornecimento integral de cada motor em cada veículo, seus componentes e pela prestação dos serviços de instalação e testes, garantindo padronização técnica, compatibilidade de peças, agilidade na execução e responsabilização unificada pela funcionalidade e garantia. O fornecedor será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela execução dos serviços conforme especificações técnicas.

A instalação dos motores será realizada por profissional habilitado, fornecido pela contratada em sua sede ou em local previamente autorizado. A montagem incluirá: acoplamento, instalação elétrica e mecânica, substituição de periféricos necessários, testes de funcionamento, regulagens e entrega do veículo em condições plenas de uso. A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia funcional do motor e dos serviços prestados.

Concluída a instalação, os veículos retornarão à frota ativa do Município, sendo utilizados nas atividades públicas regulares. A Administração acompanhará o desempenho dos motores durante o período de garantia e após sua conclusão, com controle de manutenção preventiva e corretiva, conforme plano interno da Divisão de Frotas.

Os motores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo falhas de fabricação e instalação. Durante esse período, eventuais manutenções corretivas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus ao Município. Após o prazo de garantia, os serviços de manutenção serão absorvidos pelas rotinas normais de oficina municipal.

Ao fim de sua vida útil, os motores poderão ser substituídos mediante novo processo de aquisição, observando critérios técnicos de durabilidade e custo-benefício. Os resíduos e peças inservíveis serão descartados ou reutilizados conforme políticas ambientais e regulamentos internos de bens patrimoniais.

Trata-se de uma solução integrada e estratégica, que contempla o fornecimento e a aplicação de motores completos e seus componentes, com serviços especializados de instalação, garantindo a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, a responsabilização técnica unificada, e o aprimoramento da gestão do patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

Os motores dos veículos/equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

A assistência técnica dos motores novos dos veículos/equipamentos, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro, considerando o tempo e custos envolvidos tornaria muito oneroso.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Mantener preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços, os custos serão por conta da CONTRATADA.

Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado





que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/mquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação, por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Todos os custos e encargos de transporte do veículo do Município de Marmeleiro até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno para o Município de Marmeleiro, será por conta da empresa vencedora. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos/equipamentos, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, os veículos/equipamentos devem ser retirados na garagem municipal.

A garantia das peças/motor/serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Os motores e peças substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.

Somente serão aceitos motores da Marca e Modelo indicados no descritivo dos itens, devido a compatibilidade com os veículos e equipamentos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A execução do objeto engloba todos os serviços necessários para que o novo motor seja entregue funcionando, sendo entre eles: retirada do motor usado/danificado, verificação de peças, instalação do novo motor, acompanhado de alternador e conjunto de filtro de ar, óleo recomendado pelo fabricante, entre outros elementos e peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento dos motores.

O local da retirada será junto a Garagem Municipal da Prefeitura, localizado na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, e a entrega dos veículos/equipamentos quando finalizado deverá ser no mesmo local, sem ônus para a Administração.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A garantia das peças/motor/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **20 (vinte) dias úteis**.





O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

23

ESTADO DO PARANÁ

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 09:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lipm.com.br/np3279c1764faa8>





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

Não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por veículo, equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Abm TratorPeças Ltda	Augusto Maffessoni e Cia Ltda	Horácio Ferreira de Andrade & Cia Ltda	Le Lac Veículos SA - FCB	Valmir L. Zago & Cia Ltda	Redentor Comércio de Peças e Acessórios Ltda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	308.900,00	310.800,00	309.500,00				309.500,00	309.500,00
2	1	Unid.				158.051,02	145.500,00	144.000,00	145.500,00	145.500,00
Valor Total Estimado										455.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





ABM TRATORPEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 78.804.143/0001-43

E-mail: abmtratorpecas@hotmail.com

Telefone: (46) 3524-4600

Rod. Vitorio Traiano, N° 1850, Água Branca,

Francisco Beltrão-PR

RAZÃO SOCIAL: ABM TRATORPEÇAS LTDA EPP

CNPJ/MF: 78.804.143/0001-43

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA VITORIO TRAIANO, 1850, ÁGUA BRANCA

TELEFONE: (46)-3524-4600

E-MAIL: abmtratorpecas@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Vinicius André da Silva Manenti

CPF N°: 086.835.259-45

RG N°: 11.095.030-6

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p><input type="checkbox"/> Motor novo completo (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Motoniveladora Volvo G930, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p><input type="checkbox"/> Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) - Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos) - Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) - Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes) - Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação - Fluidos e lubrificantes compatíveis <p>· Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>· Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas - Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos - Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p>· Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p>

VALOR TOTAL: R\$ 308.900,00

CNPJ 78.804.143/0001-43

I.E. 32102211-14

ABM TRATORPEÇAS LTDA

Rodovia Vitorio Traiano, n° 1850

Água Branca - CEP 85.605-712

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2025.

ABM - Tratorpeças Ltda

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Motor novo completo (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Motoniveladora Volvo G930, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) • Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos) • Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) • Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes) • Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação • Fluidos e lubrificantes compatíveis <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas • Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos • Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p><input checked="" type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p>

TOTAL : R\$ 310.800,00

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO MAFFESSIONI E CIA LTDA

CNPJ: 82.025.057/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: PR-483, Nº 1122 - Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR

TELEFONE: (46) 3524-4720

E-MAIL: maffessoni_pecas@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TIAGO AUGUSTO MAFFESSIONI

CPF Nº: 053.852.449-96

RG Nº: 8227032-9

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

82.025.057/0001-00⁷

AUGUSTO MAFFESSIONI
& CIA LTDA

Av. Santo Fregonese, 1857
CEP 85601-320 - Industrial
Francisco Beltrão - PR,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Motor novo completo (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Motoniveladora Volvo G930, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) • Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos) • Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) • Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes) • Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação • Fluídos e lubrificantes compatíveis <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas • Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos • Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p><input checked="" type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p>

TOTAL : R\$ 309.500,00

RAZÃO SOCIAL: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ: 05.130.862/0001-52

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2252, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: 46 3524 5580

E-MAIL: andrebeltratores@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RODRIGO BOLICO DE ANDRADE

CPF N°: 079.784.879-70

RG N°: 10228826-2

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2025.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.130.862/0001-52
HORÁCIO FERREIRA DE
ANDRADE & CIA. LTDA. - ME
 Rua Rio Grande do Sul, 2252
 B. Industrial - CEP 85601-050
 Francisco Beltrão - Paraná

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p>Motor novo completo, modelo do motor DW12RUD DIESEL (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Peugeot Boxer PLACA SEJ-1C59, chassi: VF3YEBRFCP2W08315, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) • Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) • Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação • Fluidos e lubrificantes compatíveis <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas • Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos • Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p> <p>VALOR ORÇAMENTO INICIAL: R\$ 158.051,02</p>

RAZÃO SOCIAL: LE LAC VEICULOS SA

CNPJ/MF: 73.402.711/0009-13

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO PAUL,495 CENTRO

TELEFONE:(46) 3151-1050

E-MAIL: stephani.strapazzon@lelac.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FRADEMIR LOPES BUENO

CPF Nº:024.260.259-21

RG Nº:24229456

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p>Motor novo completo, modelo do motor DW12RUD DIESEL (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Peugeot Boxer PLACA SEJ-1C59, chassi: VF3YEBRFCP2W08315, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) • Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos) • Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) • Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes) • Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação • Fluidos e lubrificantes compatíveis <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas • Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos • Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p> <p>VALOR ORÇAMENTO INICIAL: R\$ 145.500,00</p>

RAZÃO SOCIAL: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 01.982.408/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, Nº 1781, BAIRRO INDUSTRIAL, MARMELEIRO, PARANÁ.

TELEFONE:(46)3525-1846

E-MAIL:mecanicaalemao2018@outlook.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: VALMIR LUIZ ZAGO

CPF Nº: 554.962.709-44

RG Nº: 554.962.709-44

Marmeireiro, 09 de maio 2025.

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Valmir L. Zago

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1		Un.	<p>Motor novo completo, modelo do motor DW12RUD DIESEL (zero quilômetro, sem uso anterior), compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo Peugeot Boxer PLACA SEJ-1C59, chassi: VF3YEBRFCP2W08315, conforme modelo e marca a serem definidos em cada Ordem de Fornecimento, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores) • Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos) • Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática) • Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes) • Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação • Fluídos e lubrificantes compatíveis <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas • Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos • Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso <p><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia</p> <p>VALOR ORÇAMENTO INICIAL: R\$ 144.000,00</p>

RAZÃO SOCIAL: REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/MF: 09.018.588/0001-85

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA MACALI, Nº 1413, BAIRRO IPIRANGA, MARMELEIRO

TELEFONE:(46)99901-4596

E-MAIL:autocenterderentor2@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LODOVICO TRENTO

CPF Nº: 815.438.169-91

RG Nº: 815.438.169-91

**REDENTOR COM. DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 09.018.588/0001-85**

Marmealeiro, 09 de maio 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 101.302 habitantes ANTONIO PEDRON (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2025, dados estes referentes a 3/2025

10/2025

Nº Licitação

24/02/2025

Data da Abertura

R\$102.113,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

72/2025 (24/02/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/02/2025

Objeto

Contratação de serviços para recuperação dos equipamentos motoniveladora Caterpillar 120K-M01 e motoniveladora Caterpillar 120H, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/03/2025, sua última atualização foi dia 24/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M01. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO: 1593	1	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	17.960,00	1	17.960,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M01. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO: 1593	1	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	30.288,00	1	30.288,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO: 1499	1	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	19.770,00	1	19.770,00
2	2	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO: 1499	1	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	34.095,00	1	34.095,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, população de 6.244 habitantes EDSON FLAVIO HOFFMANN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/04/2025, dados estes referentes a 3/2025

14/2024

Nº Licitação

14/06/2024

Data da Abertura

R\$169.900,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

271/2024 (14/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/06/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO COMPLETO A BASE DE TROCA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K MODELO JAPO 4521, SERVIÇO DE TRANSPORTE E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, a pedido da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Boa Ventura de São Roque.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/07/2024, sua última atualização foi dia 17/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	MOTOR NOVO MOTOR NOVO ZERO HORAS COMPLETO C7.2 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 146.500,00 MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E TROCAR O MOTOR - 11.000,00 TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ PESA DE CASCAVEL IDA E VOLTA - 12.400,00	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	169.900,00	1	169.900,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA TEBAS, população de 6.870 habitantes CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

45/2024

Nº Licitação

18/11/2024

Data da Abertura

R\$21.837,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

168/2024 (18/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/11/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de retifica para execução de serviço a ser realizado na máquina Motoniveladora CASE 845B ano 2009 pertencente a frota de máquinas da secretaria de infraestrutura e logística.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/12/2024, sua última atualização foi dia 20/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Jogo de juntas completo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	790,00	1	790,00
1	2	6	Unidade	Kit pistão, camisa e anéis	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	950,00	6	5.700,00
1	3	1	Unidade	Jogo bronzina de mancal 0,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	760,00	1	760,00
1	4	1	Unidade	Jogo bronzina biela 0,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	540,00	1	540,00
1	5	1	Unidade	Comando de válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.130,00	1	1.130,00
1	6	6	Unidade	Bucha de biela	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	66,00	6	396,00
1	7	6	Unidade	Válvulas admissão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	35,00	6	210,00
1	8	12	Unidade	Vedador de válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15,00	12	180,00
1	9	1	Unidade	Retentor dianteiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	190,00	1	190,00
1	10	1	Unidade	Retentor traseiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	240,00	1	240,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	6	Unidade	Válvulas escape	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,00	6	228,00
1	12	12	Unidade	Guias de válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	36,00	12	432,00
1	13	6	Unidade	Sede admissão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	6	168,00
1	14	6	Unidade	Sede escape	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	32,00	6	192,00
1	15	1	Unidade	Bucha comando	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	1	45,00
1	16	1	Unidade	Filtro de óleo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	110,00	1	110,00
1	17	1	Unidade	Bomba de óleo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	520,00	1	520,00
1	18	1	Unidade	Bomba de agua	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	470,00	1	470,00
1	19	1	Unidade	Balde 20 litros óleo 15w40	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	320,00	1	320,00
1	20	1	Unidade	Balde 20 litros fluido radiador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	380,00	1	380,00
1	21	6	Unidade	serviço embuchar bielas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,00	6	300,00
1	22	6	Unidade	Serviço encamisar cilindros	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	210,00	6	1.260,00
1	23	1	Unidade	Serviço plainar bloco	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	280,00	1	280,00
1	24	1	Unidade	Serviço trocar buchas comando	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	80,00	1	80,00
1	25	12	Unidade	Serviço embutir sedes	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	12	240,00
1	26	12	Unidade	Serviço esmerilhar válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	12	240,00
1	27	1	Unidade	Serviço plainar cabeçote	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	280,00	1	280,00
1	28	1	Unidade	Serviço retificar virabrequim	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	390,00	1	390,00
1	29	12	Unidade	Serviço retificar sede válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,00	12	360,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	30	12	Unidade	Serviço substituir guias de válvulas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	12	300,00
1	31	1	Unidade	Serviço de testar cabeçote	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	220,00	1	220,00
1	32	7	Unidade	Serviço embutir suplemento	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18,00	7	126,00
1	33	1	Unidade	Serviço limpeza química	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	260,00	1	260,00
1	34	1	Unidade	Serviço de mão de obra, montagem e colocação do motor motoniveladora case 845B, na Sede do Município	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4.500,00	1	4.500,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REBOUÇAS, população de 14.754 habitantes LAERCIO ANTONIO CIPRIANO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 14/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

28/2025

Nº Licitação

27/03/2025

Data da Abertura

R\$51.990,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

79/2025 (27/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/03/2025

Objeto

O objeto desta licitação é aquisição do motor para Van Master 2.3 16 V placa BEV-5J62, ano 2021, cadastro patrimonial 15264, pertencente à frota Municipal

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/04/2025, sua última atualização foi dia 14/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	MOTOR COMPLETO MASTER 2.3 16V	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	51.990,00	1	51.990,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO JOÃO, população de 12.230 habitantes CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 22/04/2025, dados estes referentes a 1/2025

103/2024

Nº Licitação

22/11/2024

Data da Abertura

R\$40.863,43

Valor

Pregão

Modalidade

416/2024 (05/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/11/2024

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma completa, retífica, montagem do motor, da injeção, limpeza de radiador, turbina e aquisição de peças da Van Mercedes Benza, modelo Sprinter 515, ano/modelo 2015/2016, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/01/2025, sua última atualização foi dia 10/01/2025, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO PISTÃO CANEIS JOGO PISTÃO CANEIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	5.301,17	1	5.301,17
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO BRONZ. BIELA 0,25 JOGO BRONZ. BIELA 0,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	643,97	1	643,97
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO BRONZ. MANCAL 0,25 JOGO BRONZ. MANCAL 0,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	797,30	1	797,30
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO ARRJELA ENCOSTO JOGO ARRJELA ENCOSTO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	207,64	1	207,64
1	5	4	Outras Unidades e Medidas	BUCHA BIELA BUCHA BIELA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	75,76	4	303,04
1	6	8	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO BIELA PARAFUSO BIELA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	72,21	8	577,68
1	7	8	Outras Unidades e Medidas	VALVULA ESCAPE VALVULA ESCAPE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	70,72	8	565,76
1	8	8	Outras Unidades e Medidas	VALVULA ADMISSÃO VALVULA ADMISSÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	51,88	8	415,04
1	9	16	Outras Unidades e Medidas	GUIA DE VALVULA GUIA DE VALVULA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	30,24	16	483,84
1	10	16	Outras Unidades e Medidas	VEDADOR DE VALVULAS VEDADOR DE VALVULAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	10,12	16	161,92

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO JUNTAS MOTOR JOGO JUNTAS MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.902,39	1	1.902,39
1	12	1	Outras Unidades e Medidas	JUNTA CABEÇOTE JUNTA CABEÇOTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	652,84	1	652,84
1	13	1	Outras Unidades e Medidas	FLANGE TRASEIRO MOTOR FLANGE TRASEIRO MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	193,47	1	193,47
1	14	2	Outras Unidades e Medidas	TUBO COLA CINZA TUBO COLA CINZA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	52,05	2	104,10
1	15	1	Outras Unidades e Medidas	TUBO COLA ANAEROBICA TUBO COLA ANAEROBICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	82,23	1	82,23
1	16	1	Outras Unidades e Medidas	FILTRO LUBRIFICANTE FILTRO LUBRIFICANTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	69,59	1	69,59
1	17	1	Outras Unidades e Medidas	FILTRO COMBUSTÍVEL FILTRO COMBUSTÍVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	239,33	1	239,33
1	18	1	Outras Unidades e Medidas	FILTRO RACOR FILTRO RACOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	170,12	1	170,12
1	19	1	Outras Unidades e Medidas	ELEMENTO FILTRO DE AR ELEMENTO FILTRO DE AR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	126,48	1	126,48
1	20	1	Outras Unidades e Medidas	BOMBA ÓLEO MOTOR BOMBA ÓLEO MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.480,45	1	1.480,45
1	21	1	Outras Unidades e Medidas	BOMBA D'ÁGUA MOTOR BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	454,49	1	454,49
1	22	1	Outras Unidades e Medidas	VALVULA TERMOSTÁTICA VALVULA TERMOSTÁTICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	473,28	1	473,28
1	23	16	Outras Unidades e Medidas	TUCHO DE VALVULA TUCHO DE VALVULA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	68,16	16	1.090,56
1	24	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	545,20	1	545,20
1	25	1	Outras Unidades e Medidas	CORREIA POLI V CORREIA POLI V	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	195,69	1	195,69
1	26	1	Outras Unidades e Medidas	CORREIA AR CONDIC. CORREIA AR CONDIC.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	113,18	1	113,18
1	27	6	Outras Unidades e Medidas	SELO MOTOR 30MM SELO MOTOR 30MM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,45	6	98,70
1	28	1	Outras Unidades e Medidas	COXIM CENTRAL CÂMBIO COXIM CENTRAL CÂMBIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	385,95	1	385,95
1	29	4	Outras Unidades e Medidas	VELA AQUECEDORA VELA AQUECEDORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	114,10	4	456,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	30	5	Outras Unidades e Medidas	POLIA CORREIA ALT. POLIA CORREIA ALT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	115,66	5	578,30
1	31	1	Outras Unidades e Medidas	ANEL LUBRIF. TURBINA ANEL LUBRIF. TURBINA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	69,41	1	69,41
1	32	1	Outras Unidades e Medidas	RADIADOR ÓLEO MOTOR RADIADOR ÓLEO MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.683,81	1	1.683,81
1	33	1	Outras Unidades e Medidas	JOGO ANEL CABEÇOTE FILTRO JOGO ANEL CABEÇOTE FILTRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	120,01	1	120,01
1	34	4	Outras Unidades e Medidas	INJETOR MERCEDEZ SPRINTER INJETOR MERCEDEZ SPRINTER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.583,40	4	6.333,60
1	35	1	Outras Unidades e Medidas	VÁLVULA SOLENÓIDE VÁLVULA SOLENÓIDE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	966,35	1	966,35
1	36	1	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSOS DIVERSOS PARAFUSOS DIVERSOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	90,58	1	90,58
1	37	0,5	Outras Unidades e Medidas	ÓLEO BARDHAL ÓLEO BARDHAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	105,09	0,5	52,55
1	38	3	Outras Unidades e Medidas	ADITIVO RADIADOR ADITIVO RADIADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,61	3	130,83
1	39	12	Outras Unidades e Medidas	ÓLEO MOTOR 5W30 ÓLEO MOTOR 5W30	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,83	12	693,96
1	40	1	Outras Unidades e Medidas	RETIFICAR CILINDROS RETIFICAR CILINDROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	268,43	1	268,43
1	41	1	Outras Unidades e Medidas	PLAINAR BLOCO PLAINAR BLOCO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	255,17	1	255,17
1	42	1	Outras Unidades e Medidas	MANDRILHAR MANCAIS MANDRILHAR MANCAIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	487,21	1	487,21
1	43	1	Outras Unidades e Medidas	REBAIXAR MANCAIS REBAIXAR MANCAIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,42	1	83,42
1	44	1	Outras Unidades e Medidas	RETIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR VIRABREQUIM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	507,45	1	507,45
1	45	1	Outras Unidades e Medidas	ALINHAR VIRABREQUIM ALINHAR VIRABREQUIM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,96	1	100,96
1	46	1	Outras Unidades e Medidas	POLIR COMANDO (02) POLIR COMANDO (02)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	127,71	1	127,71
1	47	1	Outras Unidades e Medidas	RETIFICAR BUCHA BIELA (04) RETIFICAR BUCHA BIELA (04)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	201,28	1	201,28
1	48	1	Outras Unidades e Medidas	CONFERIR ALOJ BIELA (04) CONFERIR ALOJ BIELA (04)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	107,63	1	107,63

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	49	1	Outras Unidades e Medidas	SUBSTITUIR GUIA (16) SUBSTITUIR GUIA (16)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	214,61	1	214,61
1	50	1	Outras Unidades e Medidas	RETIFICAR SEDE VALVULA (16) RETIFICAR SEDE VALVULA (16)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	375,25	1	375,25
1	51	1	Outras Unidades e Medidas	PLANAR CABEÇOTE PLANAR CABEÇOTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	265,29	1	265,29
1	52	1	Outras Unidades e Medidas	DESCARBONIZAR CABEÇOTE DESCARBONIZAR CABEÇOTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	70,72	1	70,72
1	53	1	Outras Unidades e Medidas	ESMERILHAR E MONTAR ESMERILHAR E MONTAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	228,59	1	228,59
1	54	1	Outras Unidades e Medidas	SERVICO DE TORNO SERVICO DE TORNO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	205,29	1	205,29
1	55	1	Outras Unidades e Medidas	DESMONTAR MOTOR DESMONTAR MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	430,99	1	430,99
1	56	1	Outras Unidades e Medidas	MONTAGEM E AJUSTAGEM MONTAGEM E AJUSTAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.962,53	1	3.962,53
1	57	1	Outras Unidades e Medidas	REMOVER E INSTALAR MOTOR REMOVER E INSTALAR MOTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.150,93	1	2.150,93
1	58	1	Outras Unidades e Medidas	LIMPEZA QUÍMICA LIMPEZA QUÍMICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	326,96	1	326,96
1	59	1	Outras Unidades e Medidas	LIMPEZA E CONserto RADIADOR INTERCOOLER LIMPEZA E CONserto RADIADOR INTERCOOLER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	657,00	1	657,00
1	60	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO TESTAR BOMBA DE ALTA SERVIÇO TESTAR BOMBA DE ALTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	451,47	1	451,47
1	61	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO TESTAR 4 INJETORES SERVIÇO TESTAR 4 INJETORES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	303,20	1	303,20
1	62	1	Outras Unidades e Medidas	TESTE VÁLVULA REGULADORA TESTE VÁLVULA REGULADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	70,13	1	70,13

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA DA LAGOA, população de 15.979 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 12/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

122/2024

Nº Licitação

10/10/2024

Data da Abertura

R\$340.657,00

Valor

Pregão

Modalidade

177/2024 (18/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/10/2024

Objeto

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA FIAT VAN DUCATO E STRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	8	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	274,50	8	2.196,00
1	2	8	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	236,10	8	1.888,80
1	3	4	Unidade	BANDEJA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	274,50	4	1.098,00
1	4	4	Unidade	BARRA AXIAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	34,30	4	137,20
1	5	2	Unidade	BOMBA D'ÁGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	329,40	2	658,80
1	6	2	Unidade	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	343,20	2	686,40
1	7	2	Unidade	BOMBA DE OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	960,90	2	1.921,80
1	8	4	Unidade	BORRACHA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	53,50	4	214,00
1	9	2	Unidade	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	120,80	2	241,60
1	10	8	Unidade	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,20	8	153,60
1	11	4	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	26,00	4	104,00
1	12	2	Unidade	CABO DE FREIO DE MÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,90	2	109,80
1	13	3	Unidade	CABO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	43,90	3	131,70
1	14	2	Unidade	CANO REFRIGERADOR DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	2	153,60
1	15	4	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	302,00	4	1.208,00
1	16	4	Unidade	COIFA DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,40	4	109,60
1	17	4	Unidade	COIFA DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	30,20	4	120,80
1	18	1	Unidade	COROA E PINHÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	1.250,30	1	1.250,30
1	19	6	Unidade	CORREIA DO ALTERNADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	50,70	6	304,20
1	20	10	Unidade	CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	104,30	10	1.043,00
1	21	4	Unidade	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	118,00	4	472,00
1	22	4	Unidade	COXIM DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	78,20	4	312,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	23	4	Unidade	COXIM DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	4	307,20
1	24	4	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	130,40	4	521,60
1	25	2	Unidade	EIXO COMANDO VALVULA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	233,30	2	466,60
1	26	2	Unidade	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	164,70	2	329,40
1	27	2	Unidade	FAROL LADO ESQUERDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	104,30	2	208,60
1	28	2	Unidade	FAROL LADO DIREITO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	104,30	2	208,60
1	29	4	Unidade	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,90	4	87,60
1	30	3	Unidade	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,90	3	65,70
1	31	2	Unidade	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	2	153,60
1	32	3	Unidade	INTERRUPTOR DA RE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	50,70	3	152,10
1	33	4	Unidade	INTERRUPTOR DO FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	26,90	4	107,60
1	34	3	Unidade	INTERRUPTOR DO OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	26,00	3	78,00
1	35	4	Unidade	JOGO DE CALÇO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	200,40	4	801,60
1	36	2	Unidade	JOGO DE CASQUILHOS	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	208,60	2	417,20
1	37	3	Unidade	JOGO DE TUCHO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	20,50	3	61,50
1	38	3	Unidade	JOGO DE JUNTA INFERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	241,60	3	724,80
1	39	3	Unidade	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	329,40	3	988,20
1	40	3	Unidade	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	203,10	3	609,30
1	41	6	Unidade	JOGO DE PALHETA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	74,10	6	444,60
1	42	3	Unidade	JUNTA DE CABEÇOTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	93,30	3	279,90
1	43	4	Unidade	JUNTA COLETOR DE OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	68,60	4	274,40
1	44	2	Unidade	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,50	2	63,00
1	45	3	Unidade	KIT EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	741,30	3	2.223,90
1	46	4	Unidade	LANTERNA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	47	4	Unidade	LANTERNA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	48	4	Unidade	MOLA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	227,80	4	911,20
1	49	4	Unidade	MOLA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	230,60	4	922,40
1	50	1	Unidade	PAR CASQUILHOS METAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	123,50	1	123,50
1	51	2	Unidade	PARABRISA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	260,80	2	521,60
1	52	18	Unidade	PARAFUSO DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	4,90	18	88,20
1	53	8	Unidade	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	8	604,00
1	54	4	Unidade	PIVO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	46,60	4	186,40
1	55	2	Unidade	POLIA DA CORREIA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,50	2	63,00
1	56	2	Unidade	POLIA CORREIA DO ALTERNADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	49,40	2	98,80
1	57	2	Unidade	POLIA CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	85,10	2	170,20
1	58	4	Unidade	PONTA HOMOCINETICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	131,70	4	526,80
1	59	1	Unidade	RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	562,80	1	562,80
1	60	2	Unidade	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,30	2	46,60
1	61	2	Unidade	REPARO CX DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,30	2	46,60
1	62	1	Unidade	CX DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	741,30	1	741,30
1	63	3	Unidade	REPARO DA PINÇA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	74,10	3	222,30

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	64	2	Unidade	RESERVATÓRIO DE AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	93,30	2	186,60
1	65	1	Unidade	RESPIRO DO OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	178,40	1	178,40
1	66	4	Unidade	RETENTOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	67	4	Unidade	RETENTOR COMANDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,60	4	142,40
1	68	4	Unidade	RETENTOR FLANGE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	69	4	Unidade	RETENTOR VIRABREQUIM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	4	307,20
1	70	4	Unidade	RETENTOR LATERAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	50,70	4	202,80
1	71	4	Unidade	RETENTOR PILOTO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	50,70	4	202,80
1	72	4	Unidade	rolamento cubo traseiro	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	87,80	4	351,20
1	73	1	Unidade	SEMI ARVORE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	439,30	1	439,30
1	74	2	Unidade	SENSOR COMBUSTÍVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	2	153,60
1	75	1	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,80	1	76,80
1	76	1	Unidade	SENSOR TEMPERATURA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	24,70	1	24,70
1	77	1	Unidade	SILENCIOSO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	93,30	1	93,30
1	78	4	Unidade	SINALEIRO LADO DIREITO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	79	4	Unidade	SINALEIRO LADO ESQUERDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,60	4	318,40
1	80	2	Unidade	TAMPA RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	17,80	2	35,60
1	81	1	Unidade	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	24,70	1	24,70
1	82	1	Unidade	TAMPA DA CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,40	1	60,40
1	83	1	Unidade	TAMPA RETENTOR VIRABREQUIM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	50,70	1	50,70
1	84	1	Unidade	TAMPA SUP. DA CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,30	1	71,30
1	85	1	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	52,10	1	52,10
1	86	2	Unidade	VALVULA TERMOSTATICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	74,10	2	148,20
1	87	8	Unidade	JOGO DE VELAS	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	87,80	8	702,40
1	88	8	Unidade	JOGO DE CABO DE VELA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	82,30	8	658,40
2	1	10	Unidade	ABRAÇADEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	9,50	10	95,00
2	2	1	Unidade	ALAVANCA DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	102,10	1	102,10
2	3	2	Unidade	ALTERNADOR DA CINTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	399,00	2	798,00
2	4	8	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	303,20	8	2.425,60
2	5	8	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	303,20	8	2.425,60
2	6	4	Unidade	ANEL SINCRONIZADO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	4	242,40
2	7	2	Unidade	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	207,40	2	414,80
2	8	3	Unidade	BANDEJA DA SUSPENSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	150,00	3	450,00
2	9	2	Unidade	BARRA AXIAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,10	2	70,20
2	10	2	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	30,30	2	60,60
2	11	2	Unidade	BATENTE DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	2	44,60
2	12	2	Unidade	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	82,90	2	165,80

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA DA LAGOA, população de 15.979 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 12/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

122/2024

Nº Licitação

10/10/2024

Data da Abertura

R\$340.657,00

Valor

Pregão

Modalidade

177/2024 (18/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/10/2024

Objeto

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA FIAT VAN DUCATO E STRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	13	4	Unidade	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	82,90	4	331,60
2	14	4	Unidade	BICO INJETOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	86,10	4	344,40
2	15	2	Unidade	BOBINA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	185,10	2	370,20
2	16	2	Unidade	BOLACHÃO DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	73,40	2	146,80
2	17	2	Unidade	BOMBA DE AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	63,80	2	127,60
2	18	2	Unidade	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	239,40	2	478,80
2	19	2	Unidade	BOMBA DE OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	207,40	2	414,80
2	20	4	Unidade	BORRACHA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	89,30	4	357,20
2	21	4	Unidade	BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	4	242,40
2	22	4	Unidade	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	51,00	4	204,00
2	23	4	Unidade	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	51,00	4	204,00
2	24	4	Unidade	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	4	114,80
2	25	2	Unidade	BUCHA DO AGRUPADO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,90	2	47,80
2	26	6	Unidade	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	20,70	6	124,20
2	27	4	Unidade	BUCHA DO ESTIRANTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	18,50	4	74,00
2	28	2	Unidade	BUCHA DO TERMINAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,30	2	42,60
2	29	6	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	30,30	6	181,80
2	30	4	Unidade	BURRINHO DO FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	204,20	4	816,80
2	31	4	Unidade	CABO DE VELA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	4	229,60
2	32	2	Unidade	CABO DO ACELERADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,70	2	55,40
2	33	2	Unidade	CABO DO AFOGADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	2	57,40
2	34	2	Unidade	CABO EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	59,00	2	118,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	35	2	Unidade	CABO FREIO DE MÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	70,20	2	140,40
2	36	1	Unidade	CABO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	44,60	1	44,60
2	37	1	Unidade	CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	660,70	1	660,70
2	38	4	Unidade	CALÇO DA MOLA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	4	89,20
2	39	4	Unidade	CALÇO DA MOLA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	4	89,20
2	40	2	Unidade	CANO REFRIGERAÇÃO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	2	44,60
2	41	2	Unidade	CANO SAIDA DE MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	92,50	2	185,00
2	42	2	Unidade	CAVALETE DA AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	2	57,40
2	43	1	Unidade	CENTRAL ELETRONICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	303,20	1	303,20
2	44	2	Unidade	CILINDRO MESTRE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	207,40	2	414,80
2	45	4	Unidade	SINALEIRO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	4	89,20
2	46	4	Unidade	SINALEIRO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	4	89,20
2	47	4	Unidade	COIFA DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	17,50	4	70,00
2	48	4	Unidade	COIFA DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,20	4	216,80
2	49	2	Unidade	CONDENSADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	303,20	2	606,40
2	50	1	Unidade	COROA E PINHÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	430,90	1	430,90
2	51	5	Unidade	CORREIA COMANDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	5	143,50
2	52	8	Unidade	CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,80	8	638,40
2	53	8	Unidade	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	89,30	8	714,40
2	54	2	Unidade	COXIM DO CÂMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	55	4	Unidade	COXIM DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	9,50	4	38,00
2	56	8	Unidade	COXIM MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	44,60	8	356,80
2	57	4	Unidade	CRUZETA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	4	242,40
2	58	2	Unidade	CUBO DA RODA DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	118,10	2	236,20
2	59	2	Unidade	CUBO DA RODA TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	118,10	2	236,20
2	60	5	Unidade	DISCO DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	606,50	5	3.032,50
2	61	6	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	95,70	6	574,20
2	62	2	Unidade	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	92,50	2	185,00
2	63	2	Unidade	ESCAPE COMPLETO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	287,20	2	574,40
2	64	2	Unidade	FAROL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	2	121,20
2	65	4	Unidade	FECHADURA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,20	4	216,80
2	66	10	Unidade	JOGO DE VELAS	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	41,40	10	414,00
2	67	10	Unidade	JOGO DE CABO DE VELA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,20	10	542,00
2	68	2	Unidade	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	2	51,00
2	69	2	Unidade	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	2	51,00
2	70	2	Unidade	GARFO DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	92,50	2	185,00
2	71	12	Unidade	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	5,70	12	68,40
2	72	1	Unidade	HÉLICE DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	137,20	1	137,20
2	73	1	Unidade	HIDROVACUO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	274,50	1	274,50
2	74	2	Unidade	INTERRUPTOR FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,90	2	47,80
2	75	2	Unidade	INTERRUPTOR ÓLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	2	57,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	76	2	Unidade	INTERRUPTOR RÉ	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,10	2	54,20
2	77	2	Unidade	JOGO DE JUNTA CAIXA CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	2	57,40
2	78	2	Unidade	JOGO JUNTA MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,10	2	54,20
2	79	2	Unidade	JOGO PALHETA PARABRISA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,80	2	95,60
2	80	4	Unidade	JUNTA COLETOR ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	4	102,00
2	81	4	Unidade	JUNTA COPO DA INJEÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,10	4	108,40
2	82	2	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,70	2	57,40
2	83	2	Unidade	JUNTA DO CABEÇOTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,80	2	95,60
2	84	2	Unidade	JUNTA DO CARTER	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	38,30	2	76,60
2	85	4	Unidade	JUNTA DO COLETOR ADM.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	17,50	4	70,00
2	86	4	Unidade	JUNTA DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	12,70	4	50,80
2	87	2	Unidade	JUNTA VEDAÇÃO TAMPA BOMBA DE COMB.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	2	51,00
2	88	2	Unidade	KIT BATENTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	89	2	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	90	4	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	242,60	4	970,40
2	91	4	Unidade	MAÇANETA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	76,60	4	306,40
2	92	2	Unidade	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	2	44,60
2	93	2	Unidade	MANGUEIRA DE AGUA SUPERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,70	2	43,40
2	94	2	Unidade	MANGUEIRA DO AR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	36,70	2	73,40
2	95	2	Unidade	MAQUINA DO VIDRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	2	121,20
2	96	8	Unidade	MOLA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	134,00	8	1.072,00
2	97	8	Unidade	MOLA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	134,00	8	1.072,00
2	98	2	Unidade	MOTOR DE PASSO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,80	2	95,60
2	99	1	Unidade	PARA-BRISA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	188,30	1	188,30
2	100	10	Unidade	PARAFUSO RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	5,70	10	57,00
2	101	8	Unidade	PASTILHA DE FREIO DIANT.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	36,70	8	293,60
2	102	8	Unidade	PASTILHA DE FREIO TRAS.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,90	8	255,20
2	103	4	Unidade	PIVO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	30,30	4	121,20
2	104	2	Unidade	PIVO SUPERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	44,60	2	89,20
2	105	2	Unidade	PLATOR DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	223,40	2	446,80
2	106	1	Unidade	PLUG ELETRONICO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	1	25,50
2	107	1	Unidade	POLIA CORREIA ALTERNADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	1	57,40
2	108	1	Unidade	POLIA CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,10	1	27,10
2	109	2	Unidade	PONTA HOMOCINETICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	90,90	2	181,80
2	110	1	Unidade	PORTA DA DISTRIBUIÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,80	1	79,80
2	111	1	Unidade	RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	175,50	1	175,50
2	112	2	Unidade	REGULADOR DE PRESSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	51,00	2	102,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPINA DA LAGOA, população de **15.979 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2024)**
 O último envio de informações desta entidade foi **12/04/2025**, dados estes referentes a **2/2025**

122/2024

Nº Licitação

10/10/2024

Data da Abertura

R\$340.657,00

Valor

Pregão

Modalidade

177/2024 (18/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/10/2024

Objeto

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA FIAT VAN DUCATO E STRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	113	2	Unidade	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	2	121,20
2	114	2	Unidade	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	67,00	2	134,00
2	115	2	Unidade	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,10	2	38,20
2	116	2	Unidade	REPARO DA PASTILHA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	15,30	2	30,60
2	117	2	Unidade	REPARO DA PINÇA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,80	2	95,60
2	118	2	Unidade	REPARO DO CILINDRO MESTRE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	38,30	2	76,60
2	119	2	Unidade	REPARO DO FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	2	44,60
2	120	2	Unidade	REPARO DO TRANBULADOR DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,90	2	63,80
2	121	1	Unidade	RESERVATÓRIO DE AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	30,30	1	30,30
2	122	2	Unidade	RETENTOR DA FLANGE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	123	2	Unidade	RETENTOR DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	14,30	2	28,60
2	124	2	Unidade	RETENTOR DA VALVULA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	13,40	2	26,80
2	125	2	Unidade	RETENTOR DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	121,30	2	242,60
2	126	2	Unidade	RETENTOR LATERAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	2	44,60
2	127	2	Unidade	RETENTOR PILOTO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,10	2	54,20
2	128	2	Unidade	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	43,00	2	86,00
2	129	2	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,20	2	108,40
2	130	4	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	54,20	4	216,80
2	131	2	Unidade	SENSOR COMBUSTÍVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	2	121,20
2	132	1	Unidade	SENSOR DA DETONAÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	108,50	1	108,50
2	133	2	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	70,20	2	140,40
2	134	2	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	41,40	2	82,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	135	1	Unidade	SENSOR DO OXIGENIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	153,20	1	153,20
2	136	2	Unidade	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,10	2	70,20
2	137	2	Unidade	SENSOR ROTAÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	111,70	2	223,40
2	138	2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	139	2	Unidade	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	57,40	2	114,80
2	140	2	Unidade	SILENCIOSO TERMINAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	60,60	2	121,20
2	141	2	Unidade	SUPORTE DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	89,30	2	178,60
2	142	2	Unidade	TAMBOR DE FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	95,70	2	191,40
2	143	2	Unidade	TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	15,90	2	31,80
2	144	2	Unidade	TAMPA DO RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,10	2	38,20
2	145	1	Unidade	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	22,30	1	22,30
2	146	1	Unidade	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	510,70	1	510,70
2	147	4	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,90	4	127,60
2	148	2	Unidade	VALVULA TERMOSTATICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	86,10	2	172,20
2	149	4	Unidade	VALVULA DA ADMICÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,90	4	95,60
2	150	4	Unidade	VALVULA DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,50	4	102,00
2	151	4	Unidade	VEDA ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	5,70	4	22,80
2	152	8	Unidade	VELA DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	12,10	8	96,80
2	153	1	Unidade	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	82,90	1	82,90
2	154	1	Unidade	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	82,90	1	82,90
2	155	1	Unidade	VIDRO DA VIGIA TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	70,20	1	70,20
3	1	4	Unidade	ABRAÇADEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	11,10	4	44,40
3	2	1	Unidade	ALAVANCA DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	119,20	1	119,20
3	3	2	Unidade	ALTERNADOR DA CINTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	476,90	2	953,80
3	4	4	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	377,60	4	1.510,40
3	5	4	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	377,60	4	1.510,40
3	6	4	Unidade	ANEL SINCRONIZADO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	4	286,00
3	7	1	Unidade	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	258,30	1	258,30
3	8	1	Unidade	BANDEJA DA SUSPENSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	186,80	1	186,80
3	9	2	Unidade	BARRA AXIAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	43,70	2	87,40
3	10	1	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	1	35,70
3	11	2	Unidade	BATENTE DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	12	2	Unidade	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	99,30	2	198,60
3	13	2	Unidade	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	99,30	2	198,60
3	14	4	Unidade	BICO INJETOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	107,30	4	429,20
3	15	2	Unidade	BOBINA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	226,50	2	453,00
3	16	2	Unidade	BOLAÇÃO DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	95,30	2	190,60
3	17	1	Unidade	BOMBA DE AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	79,40	1	79,40
3	18	1	Unidade	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	298,10	1	298,10
3	19	1	Unidade	BOMBA DE OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	270,20	1	270,20
3	20	4	Unidade	BORRACHA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	111,20	4	444,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	21	2	Unidade	BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	22	4	Unidade	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	65,50	4	262,00
3	23	4	Unidade	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	65,50	4	262,00
3	24	2	Unidade	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	2	71,40
3	25	2	Unidade	BUCHA DO AGRUPADO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	29,80	2	59,60
3	26	6	Unidade	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,80	6	142,80
3	27	4	Unidade	BUCHA DO ESTIRANTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,80	4	87,20
3	28	2	Unidade	BUCHA DO TERMINAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,00	2	54,00
3	29	6	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	37,70	6	226,20
3	30	4	Unidade	BURRINHO DO FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	254,30	4	1.017,20
3	31	4	Unidade	CABO DE VELA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	4	286,00
3	32	1	Unidade	CABO DO ACELERADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	1	33,70
3	33	1	Unidade	CABO DO AFOGADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	1	31,70
3	34	1	Unidade	CABO EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	1	75,50
3	35	1	Unidade	CABO FREIO DE MÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	83,40	1	83,40
3	36	1	Unidade	CABO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	55,60	1	55,60
3	37	1	Unidade	CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	806,60	1	806,60
3	38	2	Unidade	CALÇO DA MOLA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	39	2	Unidade	CALÇO DA MOLA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	40	1	Unidade	CANO REFRIGERAÇÃO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	1	27,80
3	41	2	Unidade	CANO SAIDA DE MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	115,20	2	230,40
3	42	1	Unidade	CAVALETE DA AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	1	35,70
3	43	1	Unidade	CENTRAL ELETRONICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	357,70	1	357,70
3	44	1	Unidade	CILINDRO MESTRE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	258,30	1	258,30
3	45	2	Unidade	SINALEIRO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	46	2	Unidade	SINALEIRO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	47	2	Unidade	COIFA DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	21,80	2	43,60
3	48	2	Unidade	COIFA DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	69,50	2	139,00
3	49	2	Unidade	CONDENSADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	389,50	2	779,00
3	50	1	Unidade	COROA E PINHÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	576,30	1	576,30
3	51	2	Unidade	CORREIA COMANDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	2	71,40
3	52	4	Unidade	CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	99,30	4	397,20
3	53	4	Unidade	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	111,20	4	444,80
3	54	2	Unidade	COXIM DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	69,50	2	139,00
3	55	4	Unidade	COXIM DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	11,50	4	46,00
3	56	2	Unidade	COXIM MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	55,60	2	111,20
3	57	2	Unidade	CRUZETA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	73,50	2	147,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA DA LAGOA, população de 15.979 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 12/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

122/2024

Nº Licitação

10/10/2024

Data da Abertura

R\$340.657,00

Valor

Pregão

Modalidade

177/2024 (18/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/10/2024

Objeto

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA FIAT VAN DUCATO E STRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	58	2	Unidade	CUBO DA RODA DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	147,00	2	294,00
3	59	2	Unidade	CUBO DA RODA TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	147,00	2	294,00
3	60	2	Unidade	DISCO DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	715,40	2	1.430,80
3	61	2	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	135,10	2	270,20
3	62	2	Unidade	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	115,20	2	230,40
3	63	2	Unidade	ESCAPE COMPLETO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	357,70	2	715,40
3	64	2	Unidade	FAROL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	65	4	Unidade	FECHADURA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	67,50	4	270,00
3	66	2	Unidade	JOGO DE VELAS	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	51,60	2	103,20
3	67	2	Unidade	JOGO DE CABO DE VELA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	67,50	2	135,00
3	68	2	Unidade	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	2	67,40
3	69	2	Unidade	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	2	67,40
3	70	2	Unidade	GARFO DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	111,20	2	222,40
3	71	2	Unidade	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	7,10	2	14,20
3	72	1	Unidade	HÉLICE DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	174,80	1	174,80
3	73	1	Unidade	HIDROVACUO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	345,80	1	345,80
3	74	2	Unidade	INTERRUPTOR FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	29,80	2	59,60
3	75	2	Unidade	INTERRUPTOR OLEO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	2	71,40
3	76	2	Unidade	INTERRUPTOR RÉ	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	2	67,40
3	77	2	Unidade	JOGO DE JUNTA CAIXA CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	2	71,40
3	78	2	Unidade	JOGO JUNTA MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	2	63,40
3	79	4	Unidade	JOGO PALHETA PARABRISA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	59,60	4	238,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	80	4	Unidade	JUNTA COLETOR ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	4	126,80
3	81	4	Unidade	JUNTA COPO DA INJEÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	4	134,80
3	82	2	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	2	71,40
3	83	2	Unidade	JUNTA DO CABEÇOTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	59,60	2	119,20
3	84	2	Unidade	JUNTA DO CARTER	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,60	2	95,20
3	85	4	Unidade	JUNTA DO COLETOR ADM.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,80	4	79,20
3	86	4	Unidade	JUNTA DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	15,80	4	63,20
3	87	2	Unidade	JUNTA VEDAÇÃO TAMPA BOMBA DE COMB.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	2	63,40
3	88	2	Unidade	KIT BATENTE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	2	143,00
3	89	2	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	2	143,00
3	90	1	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	298,10	1	298,10
3	91	4	Unidade	MAÇANETA DA PORTA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	95,30	4	381,20
3	92	2	Unidade	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	93	2	Unidade	MANGUEIRA DE AGUA SUPERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	25,80	2	51,60
3	94	2	Unidade	MANGUEIRA DO AR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	43,70	2	87,40
3	95	2	Unidade	MAQUINA DO VIDRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	96	2	Unidade	MOLA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	166,90	2	333,80
3	97	2	Unidade	MOLA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	166,90	2	333,80
3	98	2	Unidade	MOTOR DE PASSO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	59,60	2	119,20
3	99	1	Unidade	PARA-BRISA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	234,50	1	234,50
3	100	10	Unidade	PARAFUSO RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	7,10	10	71,00
3	101	4	Unidade	PASTILHA DE FREIO DIANT.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	43,70	4	174,80
3	102	4	Unidade	PASTILHA DE FREIO TRAS.	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	39,70	4	158,80
3	103	4	Unidade	PIVO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	4	142,80
3	104	2	Unidade	PIVO SUPERIOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	55,60	2	111,20
3	105	2	Unidade	PLATOR DE EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	290,10	2	580,20
3	106	1	Unidade	PLUG ELETRONICO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	33,70	1	33,70
3	107	1	Unidade	POLIA CORREIA ALTERNADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	1	71,50
3	108	1	Unidade	POLIA CORREIA DENTADA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	1	31,70
3	109	2	Unidade	PONTA HOMOCINETICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	111,20	2	222,40
3	110	1	Unidade	PORTA DA DISTRIBUIÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	99,30	1	99,30
3	111	1	Unidade	RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	214,60	1	214,60
3	112	2	Unidade	REGULADOR DE PRESSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	63,50	2	127,00
3	113	2	Unidade	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	114	2	Unidade	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	83,40	2	166,80
3	115	2	Unidade	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,80	2	47,60
3	116	2	Unidade	REPARO DA PASTILHA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,00	2	38,00
3	117	2	Unidade	REPARO DA PINÇA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	59,60	2	119,20
3	118	2	Unidade	REPARO DO CILINDRO MESTRE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,60	2	95,20
3	119	2	Unidade	REPARO DO FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	120	2	Unidade	REPARO DO TRANBULADOR DO CAMBIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	39,70	2	79,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	121	1	Unidade	RESERVATÓRIO DE AGUA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	35,70	1	35,70
3	122	2	Unidade	RETENTOR DA FLANGE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	2	143,00
3	123	2	Unidade	RETENTOR DA RODA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	15,80	2	31,60
3	124	2	Unidade	RETENTOR DA VALVULA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	16,60	2	33,20
3	125	2	Unidade	RETENTOR DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	151,00	2	302,00
3	126	2	Unidade	RETENTOR LATERAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	2	55,60
3	127	2	Unidade	RETENTOR PILOTO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	29,80	2	59,60
3	128	2	Unidade	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	53,60	2	107,20
3	129	2	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	69,50	2	139,00
3	130	4	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	69,50	4	278,00
3	131	2	Unidade	SENSOR COMBUSTÍVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	132	1	Unidade	SENSOR DA DETONAÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	139,10	1	139,10
3	133	2	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	87,40	2	174,80
3	134	2	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	47,60	2	95,20
3	135	1	Unidade	SENSOR DO OXIGENIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	190,70	1	190,70
3	136	2	Unidade	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	45,70	2	91,40
3	137	2	Unidade	SENSOR ROTAÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	139,10	2	278,20
3	138	2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	2	143,00
3	139	2	Unidade	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	69,50	2	139,00
3	140	2	Unidade	SILENCIOSO TERMINAL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	75,50	2	151,00
3	141	2	Unidade	SUPORTE DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	71,50	2	143,00
3	142	2	Unidade	TAMBOR DE FREIO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	123,20	2	246,40
3	143	2	Unidade	TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	19,80	2	39,60
3	144	2	Unidade	TAMPA DO RADIADOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	23,80	2	47,60
3	145	1	Unidade	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	28,60	1	28,60
3	146	1	Unidade	TANQUE COMBUSTIVEL	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	635,90	1	635,90
3	147	4	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	39,70	4	158,80
3	148	2	Unidade	VALVULA TERMOSTATICA	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	107,30	2	214,60
3	149	4	Unidade	VALVULA DA ADMICÃO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	27,80	4	111,20
3	150	4	Unidade	VALVULA DO ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	31,70	4	126,80
3	151	4	Unidade	VEDA ESCAPE	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	3,10	4	12,40
3	152	8	Unidade	VELA DO MOTOR	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	15,10	8	120,80
3	153	1	Unidade	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	103,30	1	103,30
3	154	1	Unidade	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	103,30	1	103,30
3	155	1	Unidade	VIDRO DA VIGIA TRASEIRO	1	FORNARI & PEREIRA LTDA - ME	91,40	1	91,40

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, conforme PAE n° 1093/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 10:24 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/prf8b90f64872a9>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1093/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 455.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0	75.067,60
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504	271.169,80
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510	366.999,31
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0	350.587,63
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510	125.047,63
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0	37.221,65
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303	261.821,64
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357	201.132,12
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0	257.805,87
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303	134.796,95
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357	56.176,28

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/05/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

59

ESTADO DO PARANÁ

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 16:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa62983fc48280>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025

CÓD. VERIFICADOR: 6FY8UWQK

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1093/2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia/Assistência Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior). Marca do Motor: DEUTZ Modelo do Motor: D7E GCE3</p> <p>O motor é destinado a uma MOTONIVELADORA: MARCA VOLVO, MODELO G930, ANO 2011/2012, PATRIMÔNIO 14306, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluidos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de</p>	309.500,00	309.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

			<p>instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>		
2	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).</p> <p>Marca do Motor: PSA (Peugeot Citroën)</p> <p>Modelo do Motor: 2.0 BlueHDi 140 S&S (DW12RUD)</p> <p>Para VEÍCULO VAN: MARCA: PEUGEOT BOXER, MODELO L3H2, ANO 2022/2023, PATRIMÔNIO 18959, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluidos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>	145.500,00	145.500,00
Valor Total Estimado					455.000,00



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de dois motores novos, sendo um destinado a uma motoniveladora e outro a um veículo tipo van pertencentes à frota municipal.

2.2 A motoniveladora desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, enquanto a van é utilizada no transporte de pessoas, equipes e materiais, sendo ambos indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desses veículos compromete a eficiência dos serviços públicos prestados e acarreta prejuízos logísticos e financeiros.

2.3. Os veículos/equipamentos em questão são essenciais, conforme exposto a seguir:

2.4. Motoniveladora: Marca Volvo, Modelo G930, Ano 2011/2012

- Integra a patrulha mecanizada utilizada na execução de obras de infraestrutura urbana e rural.
- Auxilia na abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Efetua terraplanagem para obras públicas.
- Serviços de melhoria e acesso a comunidades rurais e propriedades agrícolas.
- O conserto do motor completo é tecnicamente viável e mais econômico do que a aquisição de nova máquina, cujo custo de mercado é significativamente superior.
- Sua paralisação afeta diretamente os serviços de manutenção de vias e o escoamento da produção rural, além de comprometer o cumprimento do cronograma de obras do município.

2.5. Veículo Van: Marca: Peugeot Boxer, Modelo L3H2, Ano 2022/2023

- É utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades especializadas de outros municípios, uma vez que muitos desses atendimentos não são ofertados localmente.
- O veículo está atualmente fora de operação devido a problemas severos no motor. Dada a baixa quilometragem e o ano de fabricação, torna-se necessária a troca ou recuperação completa do motor, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do transporte sanitário, trazendo menos prejuízos ao erário público.
- A ausência da van prejudica o atendimento da população em tratamento contínuo, especialmente os pacientes em hemodiálise, oncologia e outras especialidades de alta complexidade, podendo causar interrupções no tratamento e prejuízos à saúde pública.



2.6. Diante da urgência e da especificidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer os motores compatíveis com os modelos dos veículos e realizar a instalação adequada, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no uso.

2.7. Portanto, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis, a fim de viabilizar a pronta recuperação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.8. A estimativa de quantidade foi baseada no número de veículos com a necessidade de substituição de motores, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van.

2.9. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de motores completos, de seus respectivos componentes e a contratação dos serviços especializados de montagem, destinados à recuperação de veículos da frota oficial do Município de Marmeleiro, cuja atividade é essencial para o atendimento das demandas públicas, especialmente na manutenção e estradas e transporte de pacientes.

3.2. O processo teve início com o levantamento da necessidade técnica, feito pelo servidor com o cargo de mecânico do quadro de servidores, que diagnosticou comprometimento total do funcionamento dos motores originais, tornando sua substituição mais vantajosa do que o reparo parcial, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Após análise técnica, decidiu-se pela aquisição dos motores completos, acompanhado de todos os componentes compatíveis e necessários à sua instalação, além da contratação dos serviços de montagem e instalação especializada.

3.3. A solução prevê a contratação de fornecedor único para cada item que será responsável pelo fornecimento integral de cada motor em cada veículo, seus componentes e pela prestação dos serviços de instalação e testes, garantindo padronização técnica, compatibilidade de peças, agilidade na execução e responsabilização unificada pela funcionalidade e garantia. O fornecedor será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela execução dos serviços conforme especificações técnicas.

3.4. A instalação dos motores será realizada por profissional habilitado, fornecido pela contratada em sua sede ou em local previamente autorizado. A montagem incluirá: acoplamento, instalação elétrica e mecânica, substituição de periféricos necessários, testes de funcionamento, regulagens e entrega do veículo em condições plenas de uso. A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia funcional do motor e dos serviços prestados.

3.5. Concluída a instalação, os veículos retornarão à frota ativa do Município, sendo utilizados nas atividades públicas regulares. A Administração acompanhará o desempenho dos motores durante o período de garantia e após sua conclusão, com controle de manutenção preventiva e corretiva, conforme plano interno da Divisão de Frotas.

3.6. Os motores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo falhas de fabricação e instalação. Durante esse período, eventuais manutenções corretivas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus ao Município. Após o prazo de garantia, os serviços de manutenção serão absorvidos pelas rotinas normais de oficina municipal.



3.7. Ao fim de sua vida útil, os motores poderão ser substituídos mediante novo processo de aquisição, observando critérios técnicos de durabilidade e custo-benefício. Os resíduos e peças inservíveis serão descartados ou reutilizados conforme políticas ambientais e regulamentos internos de bens patrimoniais.

3.8. Trata-se de uma solução integrada e estratégica, que contempla o fornecimento e a aplicação de motores completos e seus componentes, com serviços especializados de instalação, garantindo a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, a responsabilização técnica unificada, e o aprimoramento da gestão do patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.9. Por fim, considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. Os motores dos veículos/equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.



5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

5.24. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

5.25. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

5.26. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

5.27. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo



deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços, os custos serão por conta da CONTRATADA.

5.28. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

5.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

5.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

5.31. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.32. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.33. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.34. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.35. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.36. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.37. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação, por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.38. Todos os custos e encargos de transporte do veículo do Município de Marmeleiro até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno para o Município de Marmeleiro, será por conta da empresa vencedora. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.39. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos/equipamentos, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.



5.40. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.41. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, os veículos/equipamentos devem ser retirados na garagem municipal.

5.42. A garantia das peças/motor/serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

5.43. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

5.44. Os motores e peças substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.

5.45. **Somente serão aceitos motores da Marca e Modelo indicados no descritivo dos itens, devido a compatibilidade com os veículos e equipamentos.**

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A execução do objeto engloba todos os serviços necessários para que o novo motor seja entregue funcionando, sendo entre eles: retirada do motor usado/danificado, verificação de peças, instalação do novo motor, acompanhado de alternador e conjunto de filtro de ar, óleo recomendado pelo fabricante, entre outros elementos e peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento dos motores.

7.3. O local da retirada será junto a Garagem Municipal da Prefeitura, localizado na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, e a entrega dos veículos/equipamentos quando finalizado deverá ser no mesmo local, sem ônus para a Administração.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. A garantia das peças/motor/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e



qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **20 (vinte) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.



8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

94

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO N° **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1093/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. Os motores dos veículos/equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de **de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A execução do objeto engloba todos os serviços necessários para que o novo motor seja entregue funcionando, sendo entre eles: retirada do motor usado/danificado, verificação de peças, instalação do novo motor, acompanhado de alternador e conjunto de filtro de ar, óleo recomendado pelo fabricante, entre outros elementos e peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento dos motores.

8.3. O local da retirada será junto a Garagem Municipal da Prefeitura, localizado na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, e a entrega dos veículos/equipamentos quando finalizado deverá ser no mesmo local, sem ônus para a Administração.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. A garantia das peças/motor/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.



8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **20 (vinte) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.



- 11.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.9.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

11.24. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

11.25. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

11.26. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

11.27. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços, os custos serão por conta da CONTRATADA.

11.28. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

11.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

11.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.



11.31. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.32. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.33. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/mquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

11.34. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

11.35. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

11.36. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.37. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação, por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.38. Todos os custos e encargos de transporte do veículo do Município de Marmeleiro até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno para o Município de Marmeleiro, será por conta da empresa vencedora. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

11.39. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos/equipamentos, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

11.40. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

11.41. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, os veículos/equipamentos devem ser retirados na garagem municipal.

11.42. A garantia das peças/motor/serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

11.43. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

11.44. Os motores e peças substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.



11.45. Somente serão aceitos motores da Marca e Modelo indicados no descritivo dos itens, devido a compatibilidade com os veículos e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.



13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109

ESTADO DO PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

110

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do(s) motor(es), peças e serviços dos equipamentos e veículos, objeto do **Pregão Eletrônico nº **/2025**, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do objeto, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1093/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 153/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de motores para veículos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Saúde e de Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Garantia/Assistência Técnica.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, a adoção das modalidades concorrência e pregão seguem o mesmo rito procedimental comum, estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

113

O que difere a aplicação das modalidades encontra-se estabelecido no parágrafo único do art. 29, que veda a aplicação nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. Vejamos:

“Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

Conceitua o art. 6º, inciso XLI ser pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade e o critério de julgamento escolhidos estão corretos.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital concede tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.6 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Analisando os demais documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o termo de referência, a pesquisa de preços para formação do valor máximo estimado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento, orientando que se proceda a divulgação do Edital nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
CÓD. VERIFICADOR: 6FY8UWQK

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de junho de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 18 de junho de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**





- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia/Assistência Técnica

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior). Marca do Motor: DEUTZ Modelo do Motor: D7E GCE3</p> <p>O motor é destinado a uma MOTONIVELADORA: MARCA VOLVO, MODELO G930, ANO 2011/2012, PATRIMÔNIO 14306, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluidos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de</p>	309.500,00	309.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

138

ESTADO DO PARANÁ

			<p>instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>		
2	1	Unid.	<p>MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).</p> <p>Marca do Motor: PSA (Peugeot Citroën) Modelo do Motor: 2.0 BlueHDi 140 S&S (DW12RUD)</p> <p>Para VEÍCULO VAN: MARCA: PEUGEOT BOXER, MODELO L3H2, ANO 2022/2023, PATRIMÔNIO 18959, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.</p> <p>Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);• Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);• Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);• Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);• Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;• Fluídos e lubrificantes compatíveis. <p>Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.</p> <p>Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação e acoplamento do motor ao chassi e demais sistemas;• Instalação elétrica e mecânica dos componentes fornecidos;• Testes de funcionamento, regulagens, ajustes e liberação do veículo para uso. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor novo e para os serviços executados, com responsabilidade técnica da empresa contratada, inclusive com emissão de Termo de Garantia.</p>	145.500,00	145.500,00
Valor Total Estimado					455.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pe623ee9dccc70d8>.



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de dois motores novos, sendo um destinado a uma motoniveladora e outro a um veículo tipo van pertencentes à frota municipal.

2.2 A motoniveladora desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, enquanto a van é utilizada no transporte de pessoas, equipes e materiais, sendo ambos indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades operacionais. A indisponibilidade prolongada desses veículos compromete a eficiência dos serviços públicos prestados e acarreta prejuízos logísticos e financeiros.

2.3. Os veículos/equipamentos em questão são essenciais, conforme exposto a seguir:

2.4. Motoniveladora: Marca Volvo, Modelo G930, Ano 2011/2012

- Integra a patrulha mecanizada utilizada na execução de obras de infraestrutura urbana e rural.
- Auxilia na abertura e manutenção de estradas vicinais.
- Efetua terraplanagem para obras públicas.
- Serviços de melhoria e acesso a comunidades rurais e propriedades agrícolas.
- O conserto do motor completo é tecnicamente viável e mais econômico do que a aquisição de nova máquina, cujo custo de mercado é significativamente superior.
- Sua paralisação afeta diretamente os serviços de manutenção de vias e o escoamento da produção rural, além de comprometer o cumprimento do cronograma de obras do município.

2.5. Veículo Van: Marca: Peugeot Boxer, Modelo L3H2, Ano 2022/2023

- É utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades especializadas de outros municípios, uma vez que muitos desses atendimentos não são ofertados localmente.
- O veículo está atualmente fora de operação devido a problemas severos no motor. Dada a baixa quilometragem e o ano de fabricação, torna-se necessária a troca ou recuperação completa do motor, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e disponibilidade do transporte sanitário, trazendo menos prejuízos ao erário público.
- A ausência da van prejudica o atendimento da população em tratamento contínuo, especialmente os pacientes em hemodiálise, oncologia e outras especialidades de alta complexidade, podendo causar interrupções no tratamento e prejuízos à saúde pública.





2.6. Diante da urgência e da especificidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer os motores compatíveis com os modelos dos veículos e realizar a instalação adequada, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no uso.

2.7. Portanto, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis, a fim de viabilizar a pronta recuperação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.8. A estimativa de quantidade foi baseada no número de veículos com a necessidade de substituição de motores, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van.

2.9. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de motores completos, de seus respectivos componentes e a contratação dos serviços especializados de montagem, destinados à recuperação de veículos da frota oficial do Município de Marmeleiro, cuja atividade é essencial para o atendimento das demandas públicas, especialmente na manutenção e estradas e transporte de pacientes.

3.2. O processo teve início com o levantamento da necessidade técnica, feito pelo servidor com o cargo de mecânico do quadro de servidores, que diagnosticou comprometimento total do funcionamento dos motores originais, tornando sua substituição mais vantajosa do que o reparo parcial, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Após análise técnica, decidiu-se pela aquisição dos motores completos, acompanhado de todos os componentes compatíveis e necessários à sua instalação, além da contratação dos serviços de montagem e instalação especializada.

3.3. A solução prevê a contratação de fornecedor único para cada item que será responsável pelo fornecimento integral de cada motor em cada veículo, seus componentes e pela prestação dos serviços de instalação e testes, garantindo padronização técnica, compatibilidade de peças, agilidade na execução e responsabilização unificada pela funcionalidade e garantia. O fornecedor será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela execução dos serviços conforme especificações técnicas.

3.4. A instalação dos motores será realizada por profissional habilitado, fornecido pela contratada em sua sede ou em local previamente autorizado. A montagem incluirá: acoplamento, instalação elétrica e mecânica, substituição de periféricos necessários, testes de funcionamento, regulagens e entrega do veículo em condições plenas de uso. A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia funcional do motor e dos serviços prestados.

3.5. Concluída a instalação, os veículos retornarão à frota ativa do Município, sendo utilizados nas atividades públicas regulares. A Administração acompanhará o desempenho dos motores durante o período de garantia e após sua conclusão, com controle de manutenção preventiva e corretiva, conforme plano interno da Divisão de Frotas.

3.6. Os motores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo falhas de fabricação e instalação. Durante esse período, eventuais manutenções corretivas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus ao Município. Após o prazo de garantia, os serviços de manutenção serão absorvidos pelas rotinas normais de oficina municipal.





3.7. Ao fim de sua vida útil, os motores poderão ser substituídos mediante novo processo de aquisição, observando critérios técnicos de durabilidade e custo-benefício. Os resíduos e peças inservíveis serão descartados ou reutilizados conforme políticas ambientais e regulamentos internos de bens patrimoniais.

3.8. Trata-se de uma solução integrada e estratégica, que contempla o fornecimento e a aplicação de motores completos e seus componentes, com serviços especializados de instalação, garantindo a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, a responsabilização técnica unificada, e o aprimoramento da gestão do patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.9. Por fim, considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. Os motores dos veículos/equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

5.24. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

5.25. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

5.26. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

5.27. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo





deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços, os custos serão por conta da CONTRATADA.

5.28. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

5.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

5.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

5.31. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.32. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.33. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.34. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.35. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.36. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.37. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação, por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.38. Todos os custos e encargos de transporte do veículo do Município de Marmeleiro até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno para o Município de Marmeleiro, será por conta da empresa vencedora. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.39. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos/equipamentos, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.





5.40. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.41. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, os veículos/equipamentos devem ser retirados na garagem municipal.

5.42. A garantia das peças/motor/serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

5.43. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

5.44. Os motores e peças substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.

5.45. **Somente serão aceitos motores da Marca e Modelo indicados no descritivo dos itens, devido a compatibilidade com os veículos e equipamentos.**

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de





reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A execução do objeto engloba todos os serviços necessários para que o novo motor seja entregue funcionando, sendo entre eles: retirada do motor usado/danificado, verificação de peças, instalação do novo motor, acompanhado de alternador e conjunto de filtro de ar, óleo recomendado pelo fabricante, entre outros elementos e peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento dos motores.

7.3. O local da retirada será junto a Garagem Municipal da Prefeitura, localizado na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, e a entrega dos veículos/equipamentos quando finalizado deverá ser no mesmo local, sem ônus para a Administração.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. A garantia das peças/motor/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **20 (vinte) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.





8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p623ee9dccc70d8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 030/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. Os motores dos veículos/equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.





5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.04.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.02.00	510
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	303
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.04.00	357
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	303
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.02.00	357

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de **de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A execução do objeto engloba todos os serviços necessários para que o novo motor seja entregue funcionando, sendo entre eles: retirada do motor usado/danificado, verificação de peças, instalação do novo motor, acompanhado de alternador e conjunto de filtro de ar, óleo recomendado pelo fabricante, entre outros elementos e peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento dos motores.

8.3. O local da retirada será junto a Garagem Municipal da Prefeitura, localizado na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, e a entrega dos veículos/equipamentos quando finalizado deverá ser no mesmo local, sem ônus para a Administração.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. A garantia das peças/motor/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.





8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **20 (vinte) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.





11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

11.24. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

11.25. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

11.26. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

11.27. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços, os custos serão por conta da CONTRATADA.

11.28. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

11.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

11.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.





11.31. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.32. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.33. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

11.34. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

11.35. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

11.36. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.37. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação, por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.38. Todos os custos e encargos de transporte do veículo do Município de Marmeleiro até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno para o Município de Marmeleiro, será por conta da empresa vencedora. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

11.39. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos/equipamentos, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

11.40. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

11.41. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, os veículos/equipamentos devem ser retirados na garagem municipal.

11.42. A garantia das peças/motor/serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos/equipamentos em perfeito funcionamento.

11.43. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

11.44. Os motores e peças substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.





11.45. Somente serão aceitos motores da Marca e Modelo indicados no descritivo dos itens, devido a compatibilidade com os veículos e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.





13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

166

ESTADO DO PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p623ee9dccc70d8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do(s) motor(es), peças e serviços dos equipamentos e veículos, objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do objeto, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p623ee9dccc70d8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

168

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:39 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pdd9121ee63e38>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

169

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
CÓD. VERIFICADOR: 6FY8UWQK
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 08:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/prp63e844e6f6c3d>.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Detalhada: MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).

Marca do Motor: DEUTZ

Modelo do Motor: D7E GCE3

O motor é destinado a uma MOTONIVELADORA: MARCA VOLVO, MODELO G930, ANO 2011/2012, PATRIMÔNIO 14306, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.

Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:

- Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);
- Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);
- Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);
- Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);
- Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;
- Fluidos e lubrificantes compatíveis.

Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.

Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:

- Fixação e acoplamento do

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 309.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Descrição Detalhada: MOTOR NOVO COMPLETO (zero quilômetro, sem uso anterior).

Marca do Motor: PSA (Peugeot Citroën)

Modelo do Motor: 2.0 BlueHDi 140 S&S (DW12RUD)

Para VEÍCULO VAN: MARCA: PEUGEOT BOXER, MODELO L3H2, ANO 2022/2023, PATRIMÔNIO 18959, compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, devendo atender às normas técnicas do fabricante e da legislação vigente, em especial quanto a emissão de poluentes e desempenho.

Componentes e peças obrigatórias para funcionamento do conjunto motriz, tais como:

- Sistema de injeção (bicos, bomba, sensores);
- Sistema de ignição (bobinas, velas, cabos);
- Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática);
- Sistema elétrico vinculado ao motor (alternador, motor de partida, chicotes);
- Filtros, correias, suportes e demais acessórios necessários à instalação;
- Fluidos e lubrificantes compatíveis.

Serviços de desmontagem do motor danificado, incluindo retirada segura do motor antigo, diagnóstico preliminar, destinação correta dos materiais inservíveis (se for o caso), e limpeza da área de instalação.

Serviços de montagem/instalação do motor novo, com:

- Fi

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 145.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1963- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Graduação
Marizete Kowalski Olinquevez	Auxiliar de Escriturário 'B'	2127/1	Administração de Empresas
Fabiano Bassoli Donida	Assistente Administrativo	17370/1	Informática
Luciane Aparecida Gisch Wolter	Assistente Administrativo	19602/1	Licenciatura em Matemática

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 03 de junho de 2025

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025 CÓD. VERIFICADOR: 6FY8UWQK

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 376/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 24 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 376/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de árvores, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Tem o de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/06/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987.693. Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 449/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 25 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 449/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de impressos em geral, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987.693. Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Portaria Nº 106/2025 Data: 03/06/2025
SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, DE REGIME CLT, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DE MARIÓPOLIS – PR"
 A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/edição do dia 04/06/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.maripolis.pr.gov.br.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2025
Objeto:
 Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2430, Parque São Paulo, CEP. 85.802-700, Cascavel/PR. gfmfnac.eiroshospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.
 Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe:
 O valor total será de R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais).
 Homologo a presente Dispensa de Licitação.
 São Jorge D'Oeste – Pr, 02/06/2025
 GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Licitação Modalidade: Dispensa Nº 015/2025
Objeto:
 Contratação Direta por Dispensa de licitação, a empresa: JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.640.675.0001-27, localizada a ROD PR 281, S/N, Parque Industrial II, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999056886, para aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.
 Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe:
 O valor total será de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
 Homologo a presente Dispensa de Licitação.
 São Jorge D'Oeste – Pr, 03/06/2025
 GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 PREFEITO

EXTRATOS PARA FMS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2025 Processo nº dispensa nº 132/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANA - CNPJ Nº: 76.395.580/0001-03
Contratada	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA- CNPJ Nº 03040285/0001-82
Objeto	Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, localizada a Estr. Rural, S/N, Lote 580 Roque - CEP: 85.610-000, Dist. União/PR, e-mail: gerencia@limpa.pema.com.br (46) 3535-2929, a ser realizada na execução de serviço de recepção, higienização e destinação final do lixo doméstico urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 02/12/2025
Prazo de vigência	até 02/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 03/06/2025

Câmara Municipal de Dois Vizinhos
 CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 016/2025
 1 – Extrato Contrato Nº 005/2025. Contratada: EAÍ Telecomunicações Ltda CNPJ 08.316.162/0001-45 Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas telefônicas para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Valor: R\$ 1796,40 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses.
 OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmdv.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 – UASG 987565
 O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPs), para manutenção da Municipalidade.
 Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
 Edital na íntegra a disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=francisco%20beltrao%3C%3A30&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
 Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.
 VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
 Pregoeiro

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
UASG: 989979
 O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 32/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de processos administrativos, Gestor BI, Contracheque, Controle de Compras, Controle de Almostrado; Administração de Centros, Aos Logas, Controle Social, Controle Viário, Conversão / Treinamento em PPT, Parametrização, e Técnicas, compreendendo instalação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de Planejamento, Administração, Finanças, Social e Rodoviário; facilitando os controles, geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e atendimento a necessidade municipal, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/06/2025, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodossul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregaoe32@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2025.
 JOSIANE Anúncio de forma digital por JOSIANE FOLLE-022956 (FOLLE-0229560001) Data: 20250603 08:18:17 -0300
 94981
 Josiane Folle
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.1.00/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025
 Processo Licitatório Nº 20/2025 – HOMOLOGADO EM 20/06/2025.
DETENTORA: C. NESTÉ - TRANSPORTES - CNPJ: 40.333.629/0001-142.
OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e executivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de autorização, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtda.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Arquitetônicos para edifícios públicos em geral (paralelepípedos, arcos, torções e referências); sendo o mesmo responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Projeto arquitetônico interno e pontos específicos externos; Memorial descritivo dos materiais a serem construídos; Plantação (quantitativo de todos os itens e serviços a serem empregados); Apresentação de todos os materiais e serviços a serem empregados; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).	m²	1.500	9,00	13.500,00
2	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Interiores com proposta de revestimentos, mobiliários, decorações, cores, medidas e ângulos, soluções técnicas e demais itens que venham a compor. Deve acompanhar os projetos: Projeto arquitetônico; Memorial descritivo dos materiais; Detalhamento a dimensionamento dos elementos e materiais empregados; Plantação (quantitativo de todos os itens e serviços a serem empregados); Apresentação de todos os materiais e serviços a serem empregados; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).	m²	500	7,50	3.750,00
3	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Estruturais em Concreto Armado, inclusive dimensionamento e projeto de fundações, para edifícios públicos (quadras esportivas, academias e referências); sendo o mesmo responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Memorial descritivo dos materiais a serem construídos; Plantação (quantitativo de todos os itens e serviços a serem empregados); Apresentação de todos os materiais e serviços a serem empregados; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).	m²	1.500	3,00	4.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total de Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 06.0.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 08.03 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos, 15.435.2000.0.0.12 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa: 5.53.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços prevista neste Edital será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades contratadas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permaneceram vantajosos e que possui quantidade para o mesmo período. **Caso se parties pelo interesse em participar da Ata de Registro de Preço, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 12 (doze) dias úteis antes da abertura dos lances de sua licitação.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de Junho de 2025.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90053/2025
 VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1093/2025
CÓD. VERIFICADOR: 6FY8UWQK
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois motores novos e completos com todos os componentes necessários, sendo 1 (um) para uma máquina motoniveladora e 1 (um) para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de junho de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 03 de junho de 2025.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
 O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!